



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO nº 467, de 29 de novembro de 2002.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de 11 de 02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 534, de 11 de dezembro de 2001,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais), destinados atender insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
01.04.122.0010.2.002 – MANTER O ÓRGÃO
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01- PASEP Servidores.....R\$ 30,00

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cultura e Desporto
01.12.361.0047.2.014 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01- PASEP Servidores.....R\$ 100,00
01.12.365.0041.2.009 – MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01- PASEP Servidores.....R\$ 50,00
04.13.122.0094.2.019 – CALENDÁRIO DE EVENTOS
Elemento de Despesa: Material de Consumo.....R\$ 500,00
Elemento de Despesa:3.3.90.39.99-Demais Serv.Terc.-Pes.Jurid.....R\$ 4.300,00

ORGÃO: 06 – Sec.Mun.de Obras e Viação
01.04.122.0010.1.008 – EQUIPAR O ÓRGÃO
Elemento de Despesa:3.1.90.13.01.01- FGTS Servidores.....R\$ 10,00
Elemento de Despesa:3.1.90.13.02.01 – INSS servidores.....R\$ 60,00
06.10.301.0107.2.025 – RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.- Pasep – Servidores.....R\$ 220,00
Elemento de Despesa:3.1.90.13.02.03- INSS – Agentes Políticos.....R\$ 15,00

ORGÃO: 08 – Sec.Mun.Agric.Ind.Comércio e Desenvolvimento
01.20.122.0010.2.030 – MANTER O ÓRGÃO
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01- PASEP Servidores.....R\$ 30,00

Art.2º.Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução do excesso da arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 5.315,00



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
vinte e nove de novembro de dois mil e dois.

Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor Pires

Sec.Mun.Adm.Plahej.Finan.